



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2023 - PROEN DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Estabelece critérios e procedimentos para concessão de Kit de Promoção da Saúde Menstrual a estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA).

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, designada pela Portaria nº 539/2015, publicada no D.O.U de 14/04/2015, no uso de suas atribuições legais, normatiza:

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.989, de 08 de março de 2022, que regulamenta a lei nº 14.214, de 6 de outubro de 2021, que instituiu o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.214, de 06 de outubro de 2021, que institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe acerca do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);

CONSIDERANDO a Resolução CONSUP nº 07, de 08 janeiro de 2020, que dispõe sobre a Política de Assistência Estudantil do IFPA;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01 de 06 de fevereiro de 2023, que estabelece critérios e procedimentos para realização da análise socioeconômica que gera o Índice de Vulnerabilidade Social (IVS).

RESOLVE:

Art.1º Estabelece procedimentos e critérios e para a concessão de kit contendo absorventes higiênicos ou outros itens de cuidados básicos relativos à saúde menstrual para os/as estudantes, em todas as unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará.



DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º O Kit de Promoção da Saúde Menstrual consiste na concessão gratuita de absorventes higiênicos e/ou outro item de cuidados básicos relativos a saúde menstrual a estudantes matriculados/as em cursos presenciais Técnicos de Nível ou Graduação do IFPA, em comprovada situação de vulnerabilidade social aferida por meio do IVS.

Art. 3º A concessão também busca promover informação sobre saúde e higiene menstrual.

Art. 4º Considera-se que os absorventes higiênicos e/ou outros itens de cuidado básico relativos à saúde menstrual são itens de necessidade básica para a saúde e higiene das pessoas que menstruam.

Art. 5º Situação de vulnerabilidade social para os fins de aplicação desta Instrução Normativa deve ser compreendida como processos de exclusão, discriminação ou enfraquecimento dos grupos sociais e da capacidade de reação do indivíduo ou família, como circunstância decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social.

Parágrafo único. A situação prevista no caput do artigo 5º será analisada por meio do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), realizada exclusivamente por assistente social, que levará em consideração a análise de variáveis que caracterizarão a condição de vulnerabilidade social do (a) estudante.

Art.6º A distribuição do Kit de Promoção da Saúde Menstrual tem como objetivo colaborar na superação da pobreza menstrual, tendo como prioridades:

I - Colaborar no combate da pobreza menstrual e, conseqüentemente, a violações dos direitos das pessoas que menstruam;

II - Combater a desinformação sobre saúde menstrual, com a ampliação do diálogo sobre o tema por meio de material educativo sobre saúde e higiene menstrual direcionado à comunidade acadêmica do IFPA;

III - Prevenir e reduzir os problemas de saúde decorrentes da falta de acesso a produtos e informações sobre higiene e saúde menstrual dos/as estudantes;

IV - Colaborar para a permanência e êxito de estudantes, evitando a inassiduidade oriunda da falta de acesso a produtos de higiene no período menstrual.

Art. 7º Mais de um membro da mesma família poderá ser selecionado, desde que respeitados os critérios de concessão contidos nesta Instrução Normativa.

Art. 8º As despesas decorrentes da aquisição dos absorventes higiênicos e/ou outro item de cuidados básicos relativos à saúde menstrual, nos termos do caput do Art. 1º, ocorrerão por conta de orçamento da



Reitoria, com descentralização orçamentária aos *Campi*.

DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO

Art. 9º São requisitos obrigatórios para concessão do Kit de Promoção da Saúde Menstrual:

- a) Estar regularmente matriculado/a no período letivo vigente;
- b) Ser pessoa que menstrua;
- c) Estar em comprovada situação de vulnerabilidade social aferida pelo Índice de Vulnerabilidade Social (IVS).

DA DOCUMENTAÇÃO PARA AFERIÇÃO DO IVS

Art. 10 A documentação que o/a estudante solicitante que não possui IVS Válido deverá anexar consiste na comprovação da sua situação socioeconômica e será dividida em Documentação Obrigatória e Documentação para Comprovação de Variáveis Específicas.

§1º A Documentação Obrigatória é composta de documentação Básica e Comprovação de Renda, sendo elas: Composição Familiar, Educação, Moradia e Ocupação, Trabalho e Emprego.

§2º A Documentação para Comprovação de Variáveis Específicas é de caráter facultativo, onde a sua ausência não implica na invalidação do índice, porém, não gera pontuação para o cálculo do IVS, sendo elas: Oriundo de Outra Localidade; Saúde e Inscrição no Cadastro Único do Governo Federal.

Art. 11 A documentação referenciada no Art. 10 está descrita no Anexo I desta Instrução Normativa.

DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO

Art. 12 Caberá a cada *campus* o desenvolvimento de um cronograma interno de execução, definindo período de divulgação, inscrições, resultados e entrega dos Kits.

Art. 13 Os estudantes que já possuem IVS Válido deverão realizar a solicitação de acordo com as etapas previstas abaixo:

- a) **Primeira Etapa** – Acessar o SIGAA (www.sigaa.ifpa.edu.br), clicar em “Entrar no Sistema” com suas credenciais de acesso (matrícula). Em “Portal do Discente”, acessar o menu “Auxílios” e depois “Aderir ao Cadastro Único”, que consiste no preenchimento de um Questionário Socioeconômico. Ao final, clicar em “Confirmar Inscrição”.



b) Segunda Etapa – Acessar novamente o “Portal do Discente”, no menu “Auxílios” clicar na opção “Solicitação de Auxílios” e depois “Solicitar Novo Auxílio”. Posteriormente selecionar o auxílio que deseja requerer, ler as informações apresentadas e depois marcar a opção “Eu li e compreendi as instruções e prazos informados acima”. Depois clicar em “Continuar”.

c) Terceira Etapa – Verificar se todos os dados estão corretos e preencher as informações requeridas. O cadastro será finalizado ao clicar em “Cadastrar”.

13.1 Estudantes que não possuem sem IVS Válido deverão realizar a solicitação de acordo com as etapas:

a) Primeira Etapa – Acessar o SIGAA (www.sigaa.ifpa.edu.br), clicar em “Entrar no Sistema” com suas credenciais de acesso (matrícula). Em “Portal do Discente”, acessar o menu “Auxílios” e depois “Aderir ao Cadastro Único”, que consiste no preenchimento de um Questionário Socioeconômico. Ao final, clicar em “Confirmar Inscrição”.

b) Segunda Etapa – Acessar novamente o “Portal do Discente”, no menu “Auxílios” clicar na opção “Solicitação de Auxílios” e depois “Solicitar Novo Auxílio”. Posteriormente selecionar o auxílio que deseja requerer, ler as informações apresentadas e depois marcar a opção “Eu li e compreendi as instruções e prazos informados acima”. Depois clicar em “Continuar”. Verificar se todos os dados estão corretos e preencher as informações requeridas. Após clicar em “Cadastrar”.

c) Terceira Etapa – Ir em “Anexar Comprovantes” e realizar o *upload* de todos os documentos listados no Anexo I desta Instrução Normativa.

c.1) Os formatos de arquivo válidos para envio são: PDF, PNG e JPG.

c.2) Verificar se os arquivos foram enviados com sucesso, observando logo abaixo na página sob o título “Lista de Comprovantes”. Depois de enviar todos os comprovantes, basta sair da página.

§1º Para os/as estudantes que realizaram a inscrição com seu IVS, é necessário apenas realizar a inscrição no auxílio. Documentos anexados na inscrição não serão analisados.

§2º A anexação da documentação comprobatória no SIGAA é de responsabilidade exclusiva do/a estudante.

13.2 Em caso de dúvidas quanto ao procedimento para solicitação de auxílio, o/a estudante poderá consultar o Manual do Discente disponível em <http://proen.ifpa.edu.br/documentos-1/18-sigaa/assistencia-estudantil-2/2051-sigaa-modulo-assistencia-ao-estudante-manual-discente>.

DA ANÁLISE DE VULNERABILIDADE SOCIAL

Art.14 A análise da situação de vulnerabilidade social do/a estudante será realizada por meio da aferição



do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) e, exclusivamente, por assistente social.

§1º Os critérios e procedimentos para realização da análise socioeconômica que gerará o IVS estarão previstas na Instrução Normativa nº 01/2023/PROEN e em edital específico.

Art. 15 Nos *Campi* em que não há o profissional do Serviço Social, a análise da solicitação de IVS dos/as dos estudantes será realizada por assistente social pertencente ao Departamento de Assuntos Estudantis da PROEN.

DO RESULTADO

Art. 16 O Resultado da solicitação do/a estudante será divulgado de acordo com cronograma interno de execução definido por cada *Campus*.

Art. 17 A divulgação do Resultado ocorrerá no *site* e nos quadros de aviso/murais do *Campus* e no SIGAA por meio do Portal do Discente.

Art. 18 O Resultado da solicitação conterá apenas o número de matrícula do/a estudante e a situação final da solicitação (Deferido ou Indeferido).

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Art. 19 O/a estudante participante da seleção poderá recorrer do Resultado.

Art. 20 O recurso será interposto pelo/a candidato/a ou responsável legal, por meio de requerimento próprio (Anexo X) acompanhado das justificativas cabíveis, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da divulgação do Resultado.

Art. 21 O requerimento deverá ser entregue ao Setor ou Comissão de Assistência Estudantil do *Campus* ou encaminhado para o *e-mail* correspondente.

Art. 22 Será assegurado o julgamento do recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da interposição.

Art. 23 Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será publicada nova lista de selecionados/as, caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso.

DA DISTRIBUIÇÃO DOS KITS

Art. 24 Caberá aos *Campi* a organização da compra e a distribuição dos kits de absorventes higiênicos e/ou



outros itens de cuidados básicos relativos à saúde menstrual.

§1º A distribuição dos absorventes e/ou outro item de cuidados básicos relativos à saúde menstrual será realizada, exclusivamente, por servidores/as da instituição, garantido o sigilo, a discrição e o cuidado com os/as estudantes atendidos/a.

§2º O (a) estudante contemplado (a) terá direito a receber pelo menos 2 (dois) pacotes com 8 (oito) absorventes higiênicos para cada mês, sendo a distribuição feita de uma única vez para o total de 6 (seis) meses.

Art. 25 Todos os setores dedicados ao atendimento dos/as estudantes deverão orientar quanto a possibilidade de acesso aos Kits.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 Em caso de dúvida o/a estudante deverá se dirigir ao Setor ou Comissão de Assistência Estudantil do *Campus* a fim de dirimi-las.

Art. 27 Os *Campi* deverão desenvolver atividades educativas para toda a comunidade acadêmica, voltadas à educação em sexualidade com enfoque na saúde menstrual.

Parágrafo Único. Eventuais despesas decorrentes de ações de divulgação e atividades educativas previstas deverão ocorrer por conta do orçamento de cada *Campus*.

Art. 28 Esta Instrução Normativa poderá ser revista a qualquer tempo.

Art. 29 Os casos omissos serão analisados em primeira instância pela Pró-reitoria de Ensino (PROEN), subsidiada pelo Departamento de Assuntos Estudantis (DAE/PROEN) e pelos Setores de Assistência Estudantil dos *Campi*.

Art. 30 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Elinilze Guedes Teodoro
Pró-Reitor de Ensino do IFPA
Portaria nº 539/ 2015- GAB



ANEXO I

Documentação Básica

Variável	De quem?	Documentos a serem apresentados	Observação
Composição Familiar	Estudante e os demais familiares que moram com o mesmo;	a) Quadro de composição familiar devidamente preenchido (Anexo II do Edital) b) RG e CPF ou CNH do/a estudante; c) RG ou CNH ou Certidão de Nascimento ou Certidão de casamento de todos os membros da família que moram com o/a estudante;	Em caso de extravio do documento de identificação, apresentar Boletim de Ocorrência (B.O.).
Educação	Estudante	Histórico Escolar do nível imediatamente anterior ao que está em curso no IFPA. Histórico do Ensino Fundamental para estudante que está cursando o Ensino Médio. Histórico do Ensino Médio para estudante que está matriculado/a em curso Subsequente ou de Graduação.	Caso o estudante ainda não tenha recebido o Histórico será aceito Declaração ou Atestado da escola afirmando que o/a mesmo/a estudou todas as séries em escola pública.
Moradia	Do domicílio familiar	Imóvel próprio: Um comprovante de endereço recente (emitido dentro dos últimos três meses) em nome de um dos membros da família. Caso o/a estudante não tenha como comprovar o endereço deverá apresentar a Declaração de Residência conforme Anexo III do Edital.	
		Imóvel alugado: Apresentar contrato de aluguel ou último recibo de pagamento. Caso o/a estudante não tenha como comprovar o endereço deverá apresentar Declaração de Residência conforme Anexo III do Edital.	Recibo, boleto, declaração assinada pelo (a) locador (a) e locatário (a).
		Imóvel financiado: Um comprovante de endereço recente (emitido nos três últimos meses) em nome de um dos membros da família juntamente com documento que comprove o financiamento do imóvel.	
		Imóvel cedido/agregado: Apresentar a Declaração de Residência conforme Anexo IV do Edital.	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

De quem enviar: TODOS os membros do grupo familiar **maiores de 18 (dezoito) anos e/ou adolescente em condição de Jovem Aprendiz**, incluindo o/a estudante.

Situação	Documentos a serem apresentados	Observação
Trabalhador/a com vínculo empregatício (trabalho formal, contrato de trabalho, emprego/serviço público)	Os três últimos contracheques; ou nos casos de recém contratados apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – página de identificação e página do registro de emprego; ou declaração do/a empregador/a informando o salário bruto.	
Trabalhador/a autônomo/a, sem vínculo formal de trabalho (bicos)	Apresentar declaração conforme o Anexo VI do Edital, contendo as seguintes informações: atividade desenvolvida, endereço, telefone, quanto tempo exerce a atividade e renda bruta mensal, com assinatura do/a declarante.	
Trabalhador/a Rural/Agricultor/a ou Pescador/a artesanal	Declaração de exercício de atividade rural contendo CNPJ do Sindicato, Associação ou similar, especificando a renda mensal auferida; ou Declaração de Exercício de Atividade Rural devidamente preenchida e assinada (Anexo IX).	Na Declaração deve constar, obrigatoriamente, o valor mensal auferido pelo desempenho da atividade.
Trabalhador/a Liberal	Declaração de imposto de renda ou prólabore.	
Aposentado/a, pensionista ou beneficiário/a do INSS	Comprovante do último recebimento; ou declaração do INSS informando o valor da aposentadoria, pensão ou benefício, a qual é emitida no <i>site</i> da Previdência Social acessando o link: https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/	
Rendimento de aluguel de imóvel	Contrato de locação do imóvel.	
Recebimento de Pensão alimentícia	Extrato bancário, recibo, contracheque ou declaração de recebimento de pensão alimentícia conforme Anexo VII do Edital;	
Estudante Bolsista	Apresentar Declaração do Gestor/a do Programa informando a condição de bolsista e o valor mensal da bolsa ou documento equivalente.	
Estágio Remunerado	Contracheque dos três últimos meses ou CTPS registrada e atualizada ou contrato de estágio ou	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

	declaração do empregador/a informando o valor mensal da remuneração;	
Jovem Aprendiz	Último contracheque ou registro da CTPS ou contrato informando a condição de trabalho e o valor mensal da remuneração ou declaração do empregador/a informando o valor mensal da remuneração.	
Desempregado/a e recebendo seguro desemprego	Apresentar extrato das parcelas recebidas ou documento que comprove o valor e o número de parcelas a serem recebidas;	
Desempregado/a e não recebe seguro desemprego	Apresentar Declaração de Não Exercício de Atividade Remunerada informando quem é o (a) mantenedor/a financeiro/a (Anexo VIII do Edital);	

Documentação para comprovação de variáveis específicas

Variável	De quem?	Documentos a serem apresentados	Observação
Estudante oriundo/a de outra localidade	Estudante	Declaração constante no Anexo V informando o município/localidade de sua residência e onde está residindo na atualidade em função do curso.	
Saúde	Todos da família com diagnóstico de doença grave/transtorno mental/Pessoa com Deficiência	Atestado, laudo ou declaração médica, emitidos nos últimos doze meses ou declaração de recebimento de Benefício de Prestação Continuada - BPC emitida pelo INSS (https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/)	Pode ser anexado, de forma complementar, Carteirinha de Associação de Pessoa com deficiência ou com doença grave
Inscrição no CadÚnico do Governo Federal	Estudante ou familiar	Comprovante de cadastramento no CadÚnico, emitido em versão PDF pelo site: https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home	



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA – ESTUDANTE SEM COMPROVANTE

Eu, _____, portador/a do RG _____ e CPF _____, declaro para fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7115/83), que sou residente e domiciliado/a na _____, Bairro _____, CEP _____, na Cidade de _____, Estado _____.

Declaro ainda que estou ciente de que informações falsas podem implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

_____ (PA), ____ de _____ de 2023.

Assinatura do/a estudante ou responsável legal (quando for menor de 18 anos)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA – FAMÍLIA QUE RESIDE AGREGADA OU EM IMÓVEL CEDIDO

Eu, _____, portador/a do RG _____ e CPF _____-_____, declaro para fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7115/83), que sou residente e domiciliado/a na _____, Bairro _____, CEP _____, na Cidade de _____, Estado _____.

Declaro que o imóvel é de propriedade do/a senhor/a _____, que é meu (minha) _____ e que resido

- () como agregado familiar (de favor);
- () em casa cedida.

Declaro ainda que estou ciente de que informações falsas podem implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

_____ (PA), ____ de _____ de 2023.

Assinatura do/a estudante ou responsável legal (quando tiver idade inferior a 18 anos)



ANEXO V

DECLARAÇÃO ESTUDANTE ORIUNDO DE OUTRA LOCALIDADE

Eu, _____, inscrito no CPF
_____._____._____-_____, com domicílio familiar fixado na cidade de
_____, DECLARO que devido minhas atividades acadêmicas estou
residindo na cidade de _____, em imóvel localizado no endereço
_____, Bairro _____.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade as informações prestadas neste documento, sob pena de incorrer em crimes tipificados no Código Penal Brasileiro, sujeito a pena de reclusão e multa.

_____ (PA), ____ de _____ de 2023.

Assinatura do/a estudante ou do/a responsável legal



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO OU INFORMAL

Eu, _____, portador/a do RG _____ e CPF _____, declaro que trabalho como profissional autônomo, exercendo a atividade de _____, pelo tempo de _____, no endereço _____, tendo como renda bruta mensal o valor aproximado de R\$ _____ (_____).

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____ (PA), ____ de _____ de 2023.

Assinatura do/a declarante



ANEXO VII

DECLARAÇÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, (informar o nome do/a recebedor/a da pensão alimentícia), portador/a do RG nº _____ e inscrito/a no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFPA, que recebo R\$ _____ mensais de _____ (informar o nome da pessoa que paga a pensão), que é _____ (informar o grau de parentesco) referente à pensão alimentícia. Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de _____ (informar o nome do/a estudante) do processo, além das medidas judiciais cabíveis.

Declaro que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a suspensão do auxílio/benefício, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº. 2.848, de 07/12/40, *in verbis*:

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão de um a cinco anos e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa, se o documento é particular.

Autorizo o IFPA a certificar as informações acima.

_____ (PA), ____ de _____ de 2023.

Assinatura do/a estudante ou responsável legal



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, portador/a do RG
_____ e CPF _____, domiciliado/a no endereço
_____, declaro, sob as penas da lei, que
não exerço nenhuma atividade remunerada, sendo dependente financeiramente de
_____, que é
_____ (informar o grau de parentesco), portador/a do
RG _____ e CPF _____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando
ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou
divergentes, implicarão em medidas judiciais.

_____ (PA), ____ de _____ de 2023.

Assinatura do/a declarante



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE RURAL E/OU PESCA ARTESANAL

Eu, _____, portador/a do RG
_____ e CPF _____, domiciliado/a no endereço

Bairro _____, na Cidade/Estado _____,
declaro que possuo renda mensal de R\$ _____, proveniente de atividade rural e/ou
pesca artesanal.

Declaro ainda que estou ciente de que informações falsas podem implicar na sanção penal
prevista no art. 299 do Código Penal.

_____ (PA), ____ de _____ de 2023.

Assinatura do/a declarante



ANEXO X

REQUERIMENTO DE RECURSO

Eu, _____,
estudante do Curso _____, da
turma _____, matrícula: _____, pertencente ao IFPA/Campus
_____, Telefone de contato _____ e
e-mail: _____, venho junto ao Setor ou Comissão de
Assistência Estudantil recorrer da invalidação do Índice de Vulnerabilidade Social – IVS, conforme a
Instrução Normativa nº 04/2023/PROEN, expondo o que segue:

Por ser verdade o exposto acima, solicito um parecer.

_____ (PA), ____ de _____ de 2023.

Assinatura do/a estudante